ulta toa am dov, hr/snede e informe o código. D5E335B9_D3D53B43_A51ECCA6_70E5030A
5
7
35B
Ľ3
5
9
į
0
ď
ţ
2.
٥
9
γ̈́
2
2
ď
ţ
=======================================
Suc
۷//
#
₽
on aite http://consulta toe am on
prência acesse o site http://consulta toe am
g
6
2
ĝ

Diário Eletrônico do TCE/AM,
Edição nº
De/



DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRAC
Proc. N°
Fls. N <sup>o</sup>

Pág. 1

### ACÓRDÃO № 534/2014 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1604/2014 3 volumes.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Procuradoria Geral do Município de Manaus PGM.
- 4- Exercício: 2013.
- 5- Responsável: Sr. Marcos Ricardo Herszon Cavalcanti, Procurador Geral.
- 6- Unidade Técnica: DICAD Relatório Conclusivo n. 23/2014 de fls. 451-465.
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**: Parecer nº 2755/2014 DIPM-MP-CASA (fl. 467), da lavra do Procurador de Contas Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida.
- 8- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

**EMENTA:** Prestação de Contas Anual. Procuradoria Geral do Município de Manaus - PGM. Exercício de 2013.

Contas regulares.

## 9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/A, **à unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, concordando com os posicionamentos exarados pelos Órgãos Técnico e Ministerial, julgar **REGULAR** a Prestação de Contas Anuais da Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao exercício de 2013, de responsabilidade do Sr. **Marcos Ricardo Herszon Cavalcanti**, Procurador Geral do Município, com fulcro nos arts.1º, II, 22, I da Lei Orgânica do TCE.

- 10- Ata: 37ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 15 de outubro de 2014.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Julio Cabral, Raimundo José Michiles, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal**: Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

#### JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

# ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Relator

#### ROBERTO CAVALCANTI KRICHANA DA SILVA

Procurador-Geral